

Daniel do Amaral Arbix

**TRATADOS *TRIPS PLUS*  
E O SISTEMA MULTILATERAL DE COMÉRCIO**

Dissertação apresentada para obtenção do título de Mestre.

Orientador: Prof. Dr. Alberto do Amaral Júnior

Universidade de São Paulo

Faculdade de Direito

São Paulo – 2009

## RESUMO

---

Este trabalho busca analisar a proliferação de normas internacionais sobre direitos de propriedade intelectual após o estabelecimento de patamares mínimos de proteção pelo Acordo TRIPs da Organização Mundial do Comércio (OMC). Parte-se da hipótese de que os acordos bilaterais com cláusulas sobre esses direitos (*TRIPs Plus*) criam um conjunto fragmentado de obrigações, prejudicial aos interesses dos países em desenvolvimento e ao sistema multilateral de comércio. Os bens intelectuais são analisados, da perspectiva jurídica e econômica, para explicar os interesses na criação de direitos de propriedade intelectual, nos planos nacional e internacional. A proteção internacional desses direitos é examinada, com atenção aos atores, instituições e regimes pertinentes, traçando-se o quadro atual de produção normativa na OMC e em outras organizações internacionais, acordos regionais e tratados bilaterais. São analisados e comparados tratados com cláusulas *TRIPs Plus* (com respeito aos países envolvidos, barganhas e obrigações de propriedade intelectual). Conclui-se apontando como resultado desses tratados a desarmonia das normas internacionais sobre direitos de propriedade intelectual, que gera incerteza econômica – contrária à liberalização comercial –, novas estratégias de negociação internacional e desafios para o sistema multilateral de comércio e para o direito internacional.

*Palavras-chave:* Organização Mundial do Comércio; Acordo TRIPs; tratados bilaterais; direitos de propriedade intelectual; sistema multilateral de comércio.

## ABSTRACT

---

This dissertation seeks to analyze the proliferation of international norms regarding intellectual property rights which took place after the World Trade Organization (WTO) TRIPs Agreement established minimum standards for intellectual property protection. Its hypothesis is that bilateral agreements with intellectual property provisions (*TRIPs Plus*) generate a fragmented set of obligations, detrimental to developing countries' interests and to the multilateral trade system. Intellectual goods are analyzed, from the normative and economic perspectives, to explain the interests which foster the creation of intellectual property rights, both at the national and international levels. The international protection of such rights is examined in light of the relevant actors, institutions and regimes, and the present normative production in the WTO and in other international organizations, regional agreements and bilateral treaties is described. Treaties with *TRIPs Plus* provisions are analyzed and compared (with respect to the countries involved, the bargains and intellectual property obligations). The dissertation concludes by noting that these treaties result in disharmony in the international norms regarding intellectual property rights, which breed economic uncertainty – contrary to trade liberalization –, new international negotiations strategies, and challenges to the multilateral trade system and to international law.

*Keywords:* World Trade Organization; TRIPs Agreement; bilateral treaties; intellectual property rights; multilateral trade system.

## RÉSUMÉ

---

Cette étude vise à analyser la prolifération des normes internationales relatives aux droits de propriété intellectuelle qui a eu lieu après que l'Accord sur les ADPIC de l'Organisation Mondiale du Commerce (OMC) eût fixé des niveaux minimaux de protection de la propriété intellectuelle. L'hypothèse est que les accords bilatéraux contenant dispositions sur la propriété intellectuelle (*ADPIC Plus*) génèrent un ensemble fragmenté d'obligations, nuisible aux intérêts des pays en développement et au système commercial multilatéral. Les biens intellectuels sont analysés dans les cadres normatif et économique, pour expliquer les intérêts qui favorisent la création de droits de propriété intellectuelle, au niveaux national et international. La protection internationale de ces droits est examinée en face des acteurs, des institutions et des régimes concernés, et la production normative dans le sein de l'OMC et dans d'autres organisations internationales, des accords régionaux et bilatéraux est décrite. Traités avec dispositions *ADPIC Plus* sont analysés et comparés (à l'égard des pays concernés, des transactions et des obligations de propriété intellectuelle). L'étude conclut en notant que ces traités créent une mésentente dans les normes internationales concernant les droits de propriété intellectuelle, ce qui à son tour produit une incertitude au niveau économique – contraire à la libéralisation des échanges commerciaux –, engendre nouvelles stratégies dans les négociations internationales, et présente un défi au système commercial multilatéral et au droit international.

Mots-clefs : Organisation Mondiale du Commerce ; Accord sur les ADPIC ; accords bilatéraux ; droits de propriété intellectuelle ; système commercial multilatéral.

## INTRODUÇÃO

---

O que significa propriedade intelectual? Por que esse tema é hoje discutido na Organização Mundial do Comércio, na Organização Mundial da Propriedade Intelectual e em outros foros internacionais? Qual foi e qual é a importância dos chamados direitos de propriedade intelectual para os países em desenvolvimento e desenvolvidos?

Essas indagações, condutoras do presente trabalho, acarretaram uma observação particular dos processos normativos internacionais. Sob as vestes da instabilidade, do desequilíbrio procedimental, é possível identificar uma preocupação substantiva para o direito internacional.

Antes de passar às indagações teóricas, convém acrescentar ao debate, com o auxílio de dados concretos, uma demonstração das dificuldades que esse campo particular apresenta, não apenas ao pesquisador e ao direito internacional, mas à própria regulação estatal. Para tanto, utiliza-se como exemplo um objeto extremamente específico – dentro do campo já delimitado da propriedade intelectual –, que permite antecipar as abordagens, muitas vezes contraditórias, com que se dialogará neste percurso. Ao esboçar os contornos da preocupação central apresentada, o exemplo da proteção de circuitos integrados introduz as variáveis imprescindíveis para a delimitação da hipótese desta dissertação.

### **Circuitos integrados – um ponto de partida para a discussão**

A combinação de materiais semicondutores<sup>1</sup> em circuitos integrados (microchips) presidiu o desenvolvimento tecnológico das últimas décadas. Ao cumprir funções de memória e

---

<sup>1</sup> Semicondutores são elementos com condutividade elétrica intermediária entre condutores e isolantes, como o silício ou o gálio, capazes de transmitir de maneira controlada uma corrente elétrica.

outras atividades lógicas, como processadores – substituindo os antigos transistores –, os circuitos integrados permitiram avanços revolucionários da eletrônica.

Nos anos 1960, a indústria de semicondutores internacionalizou-se. A engenharia reversa marcou os progressos das novas firmas do setor, acirrando sua concorrência. Nos Estados Unidos, reivindicações por proteção ao desenho dos circuitos integrados desembocaram, em 1984, no *Semiconductor Chip Protection Act*. Dois anos depois, esse modelo foi seguido por uma diretiva das Comunidades Européias e por uma lei japonesa (Yu, 2004:377-378).<sup>2</sup>

A construção jurídica voltada às fôrmas, ao desenho do traçado (*layout design*) ou à topografia visava a impedir a cópia dos circuitos integrados. Não era possível a utilização de patentes, já que “novos” microchips não significam nova tecnologia. A opção pelo segredo industrial também não seria satisfatória, já que qualquer técnico da área, tendo contato com o microchip, é capaz de reproduzi-lo em pouco tempo e com baixos custos.

Contudo, a proteção jurídica dos circuitos integrados mostrou-se desnecessária. A rápida evolução desses dispositivos e a proteção independente do software residente nos microchips fizeram com que os pedidos de registro diminuíssem muito ao longo dos anos, nos EUA, no Japão e nos demais países que o instituíram (Barbosa, 2008).

No Brasil, a Política Industrial, Tecnológica e de Comércio Exterior lançada em março de 2004 traçou como meta o incentivo a uma indústria nacional de semicondutores, aguardada desde o anúncio da escolha do padrão japonês para a TV Digital.<sup>3</sup> Um de seus objetivos, absorvido pelo Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) do Governo Federal,<sup>4</sup> foi a proteção dos circuitos integrados, ressuscitada após as pouco expressivas propostas legislativas da década de 1990.<sup>5</sup>

---

<sup>2</sup> Ainda na década de 1980, essas leis foram acompanhadas pelo Tratado de Washington, promovido inicialmente pelos EUA. Cf. Treaty on Intellectual Property in Respect of Integrated Circuits (disponível em <[http://www.wipo.int/treaties/en/ip/washington/trtdocs\\_wo011.html#P19\\_143](http://www.wipo.int/treaties/en/ip/washington/trtdocs_wo011.html#P19_143)> acesso em 30.03.2009).

<sup>3</sup> Cf. Diretrizes de Política Industrial, Tecnológica e de Comércio Exterior (disponível em <[http://www.abdi.com.br/?q=system/files/diretriz\\_politica\\_industrial.pdf](http://www.abdi.com.br/?q=system/files/diretriz_politica_industrial.pdf)> acesso em 30.03.2009).

<sup>4</sup> Cf. meta institucional relativa à TV Digital (disponível em <<http://www.brasil.gov.br/pac/institucionais/>> acesso em 30.03.2009) e os benefícios tributários correspondentes (disponíveis em <<http://www.fazenda.gov.br/portugues/releases/2007/r220107-PAC.pdf>> acesso em 30.03.2009).

<sup>5</sup> O Grupo de Trabalho criado pela Portaria MCT 365/90 elaborou anteprojeto de lei não levado ao Congresso. Em 1996, o Poder Executivo apresentou o Projeto de Lei 1.787, que tramitou com extrema lentidão até o advento da Medida Provisória 352/2007.

Essa proteção, que há tempos não é acionada no resto do mundo, assumiu “urgência e relevância” com a edição da Medida Provisória 352, de janeiro de 2007, que tratava de incentivos econômicos aos equipamentos eletrônicos da TV Digital, dispondo também sobre as topografias de circuitos integrados. A Medida Provisória, convertida na Lei 11.484/2007, criou no Brasil um novo direito, *sui generis*, ancorado na “tradição de aliar a propriedade intelectual aos pacotes desenvolvimentistas” (Barbosa, 2008).

Seria possível interpretar a proteção aos circuitos integrados no Brasil como fruto da adoção, pelo Estado, de princípios de racionalidade econômica ou ela decorreria, simplesmente, da formulação imprecisa de políticas públicas? Normas jurídicas apartadas do desenvolvimento mundial da indústria de semicondutores responderiam a diretrizes de ordem política, econômica, cultural? Embora presente na retórica legislativa,<sup>6</sup> a racionalidade econômica seria capaz de explicar o estabelecimento de um direito de propriedade industrial com 20 anos de atraso? As normas brasileiras sobre circuitos integrados, por outro lado, acenariam somente a agentes econômicos estrangeiros – e, em caso positivo, como se desdobraria essa comunicação?

### **Direito internacional e direitos de propriedade intelectual**

A internacionalização das obrigações relativas aos bens intelectuais não é recente. Em vista do fluxo desses bens desconsiderar fronteiras nacionais, desde o final do século XIX assiste-se à promoção de normas internacionais, de forma concertada por vários Estados, em complemento às regulamentações domésticas sobre os direitos de propriedade intelectual.

Dos primeiros tratados internacionais e esforços de cooperação técnica surgiram organizações internacionais especializadas. Outras organizações, tanto regionais quanto globais, ocuparam-se também do assunto, fenômeno acentuado, nos anos 1990, pela inserção definitiva dos direitos de propriedade intelectual na agenda do comércio

---

<sup>6</sup> Na Exposição de Motivos Interministerial nº 00008/2007 - MF/MCT/MDIC, de 09/01/2007, afirma-se que “as medidas ora adotadas, ao ampliar a eficiência econômica e estimular o investimento produtivo, *criam condições para um crescimento mais acelerado da economia ao longo dos próximos anos*” (grifos nossos). Mais adiante, imperativos de ordem tecnológica contrapõem-se àquela justificativa: “*proteção das topografias de circuitos integrados visa incentivar pesquisas relacionadas a esses circuitos, de forma a impulsionar o desenvolvimento tecnológico do País nesse setor industrial*” (grifos nossos).

internacional. A configuração atual dos direitos de propriedade intelectual é pautada por um paradoxo: de um lado, a unidade do marco de proteção quase-universal estabelecido pelo Acordo TRIPs da Organização Mundial do Comércio; de outro a diversidade trazida por outros foros de negociação e de produção normativa que, ao pretender complementá-lo, podem com ele se confrontar.

No que diz respeito à OMC, a universalidade ainda não foi formalmente atingida, embora, em termos comerciais, o primado da organização seja inegável. Os 153 membros<sup>7</sup> e 29 Estados em processo de negociação para aceder à OMC totalizam 182 Estados, ou 95% dos membros da ONU. O peso desproporcional da OMC deve-se também à inexistência de alternativas no sistema multilateral de comércio: dos 50 principais países exportadores ou importadores do mundo, 47 são membros da organização e os outros três estão em processo de acesso (Rússia, Irã e Argélia).<sup>8</sup> Os acordos regionais e bilaterais, nesse contexto, são a única via a impedir que um não membro da OMC, em suas relações comerciais, fique sujeito à generosidade dos outros Estados. Para os membros da OMC, por outro lado, essas opções permitem desvios da liberalização comercial multilateral (Bhagwati, 2008).

As implicações normativas dessa diversidade são plurais. Às disputas políticas por pautas, agendas e textos normativos sobrepõem-se conflitos entre organizações internacionais e choques entre tratados e mecanismos de solução de controvérsias.

### **O fenômeno *TRIPs Plus***

Muitas das novas normas internacionais relacionadas com direitos de propriedade intelectual vêm sendo construídas por tratados bilaterais com obrigações chamadas *TRIPs Plus*.<sup>9</sup> Isso significa que acordos comerciais negociados bilateralmente, desatrelados do plano multilateral, prevêm regras diversas daquelas consolidadas pela Organização Mundial do Comércio.

---

<sup>7</sup> O número oficial de membros não se altera desde 23 de julho de 2008, data de acesso do Cabo Verde.

<sup>8</sup> Líbia e Síria, que também possuem participação relevante no comércio internacional, também se encontram em processo de acesso à OMC. Cf. dados disponíveis em <<http://www.wto.org/>> acesso em 22.05.2009.

<sup>9</sup> O termo refere-se às normas que ampliam a proteção a bens intelectuais hoje obrigatória pelo Acordo TRIPs da Organização Mundial do Comércio, ou que dizem respeito a direitos de propriedade intelectual não contemplados pelo Acordo TRIPs. Cf. Capítulos II e III infra.



Os tratados bilaterais com disposições *TRIPs Plus*, promovidos principalmente pelos Estados Unidos da América, avolumam-se rapidamente. Em paralelo, normas sobre propriedade intelectual despontam também em acordos regionais. Sob um alegado ímpeto de harmonização e dispondo de fundamentos concedidos pelo próprio Acordo TRIPs, os tratados *TRIPs Plus* prescrevem patamares mais elevados de proteção aos direitos de propriedade intelectual do que aqueles exigidos pela Organização Mundial do Comércio e pela Organização Mundial da Propriedade Intelectual.

Entretanto, o acréscimo de direitos autorizado pelo Acordo TRIPs não deveria contrariar direitos negociados no plano multilateral e assegurados pelo próprio acordo. Da perspectiva dos países em desenvolvimento, as flexibilidades conquistadas no plano multilateral são reduzidas pelos tratados *TRIPs Plus*. Simultaneamente, os ganhos desses países derivados da aproximação comercial com países desenvolvidos, apresentados como a contraparte da aceitação de regras mais rígidas, concentram-se em setores econômicos pouco sofisticados.

### **Hipótese de trabalho**

Trabalha-se com a hipótese de que os acordos *TRIPs Plus* fissuram a harmonização dos direitos de propriedade intelectual pretendida pela Organização Mundial do Comércio. A marcada pulverização espacial das normas desses tratados, bem como as várias negociações ora em curso, apontariam para uma disjunção das obrigações internacionais sobre propriedade intelectual. Em outros termos, a substituição dos patamares mínimos de proteção presentes no Acordo TRIPs por um emaranhado de obrigações *TRIPs Plus*, desvinculadas de acordos regionais ou multilaterais mais amplos, estaria corroendo o marco normativo obtido na Organização Mundial do Comércio com respeito aos direitos de propriedade intelectual.

Uma primeira e implícita inquietação subjaz a essa hipótese: os acordos *TRIPs Plus* seriam prejudiciais aos interesses dos países em desenvolvimento. Desancoradas dos padrões de proteção acordados e aperfeiçoados na moldura institucional da Organização Mundial do Comércio, as novas negociações envolvendo propriedade intelectual reforçariam a assimetria entre os principais detentores e produtores de bens intelectuais, localizados primordialmente nos países desenvolvidos, e seus consumidores nos países em

desenvolvimento. Os tratados *TRIPs Plus* suprimiriam ainda as possibilidades abertas por normas estratégicas para os países em desenvolvimento, como a Convenção sobre Diversidade Biológica e a Agenda de Desenvolvimento da Organização Mundial da Propriedade Intelectual.

Uma segunda decorrência da hipótese de trabalho apresentada é que o equilíbrio alcançado pelo Acordo TRIPs, bem como suas regras convergentes com as de outros tratados internacionais multilaterais, cederiam espaço ao tratamento casuísta de direitos de propriedade intelectual. As organizações multilaterais seriam debilitadas pelos tratados *TRIPs Plus*, desvincilhados de princípios claros e alheios aos esforços de cooperação técnica, transferência de tecnologia e investimentos em infra-estrutura. A falta de interação institucionalizada com organizações multilaterais, ademais, fragilizaria a qualidade normativa desses tratados e submeteria seu monitoramento a dinâmicas de poder, no lugar da *rule of law* pretendida pelo sistema multilateral de comércio.

Esta dissertação principia com uma discussão, no Capítulo I, sobre bens intelectuais, seus aspectos econômicos, as normas neles incidentes e o caráter internacional de sua regulamentação presente. À luz dessas dinâmicas e com atenção aos atores domésticos e internacionais pertinentes, o Capítulo II trata do surgimento das obrigações internacionais relativas à propriedade intelectual, de sua configuração atual e, por conseguinte, da atração dessa normativa pelos foros multilaterais, regionais e bilaterais. Os tratados *TRIPs Plus* são analisados em conjunto no Capítulo III, em especial no que tange a suas normas, a seus proponentes e receptores e às relações que conformam entre si e com outros tratados. Examinam-se os impactos do fenômeno *TRIPs Plus* no Capítulo IV, quer no que concerne às divergências normativas e às incertezas e estratégias daí decorrentes, quer no que se refere aos significados dessas divergências para o sistema multilateral de comércio e para o direito internacional.

## CONCLUSÃO

---

Comemorada ou criticada, a centralidade da regulamentação internacional dos direitos de propriedade intelectual no Acordo TRIPs foi efêmera. As normas *TRIPs Plus*, em acordos bilaterais, regionais e multilaterais, constituem uma disjunção das obrigações internacionais sobre propriedade intelectual, conforme a hipótese inicial desta dissertação. Apesar disso, o tratamento pulverizado do tema, objeto de negociações recorrentes e sempre revisáveis, das quais participam individualmente os mais diversos Estados e organizações internacionais, convive com múltiplos enlaces entre as obrigações criadas. Proliferam as referências entre foros e entre tratados, nem sempre orientadas para uma direção clara.

A presente dissertação buscou analisar os motivos econômicos para a formação de direitos de propriedade intelectual no plano internacional. No Capítulo I, negou-se a tais direitos a qualidade de resultado da eficiência econômica ou de suposta evolução institucional. Por serem os bens intelectuais não rivais, de alto impacto político-cultural, tecnológico e sobre custos de transação, o estabelecimento de direitos de propriedade sobre eles decorreria, ao revés, principalmente de intervenção do Estado, de competição ou cooperação entre firmas e de transformações sócio-culturais amplas. Constatou-se, ainda, que o elemento político na criação de direitos de propriedade intelectual ganha força no plano internacional, com governança econômica crescente e afeta a múltiplos mercados. Nesse esteio, a interação entre os Estados é pautada por instituições e interesses dinâmicos e cambiantes.<sup>10</sup>

A descrição dos interesses dos Estados na proteção de bens intelectuais propiciou o exame, no Capítulo II, da atual configuração de fontes normativas relacionadas com direitos de

---

<sup>10</sup> “*It is the infusion of behavior with principles and norms that distinguishes regime-governed activities in the international system from more conventional activity, guided exclusively by narrow calculations of interest.*” (Krasner, 1983:3)

propriedade intelectual. O exame das tentativas de centralização desses direitos na OMPI e, subseqüentemente, na OMC, contraposto ao inventário das iniciativas bilaterais ou regionais que coexistiram com ou sucederam a essas tentativas, permite uma compreensão dos movimentos contrapostos de criação ou estagnação normativa. Nessa análise, dispensou-se atenção tanto às negociações, às barganhas e às pressões aparentes quanto aos interesses que subjazem às diferentes posturas estatais relativas aos direitos de propriedade intelectual. No plano doméstico, como no internacional, os conflitos daí advindos encontram causas estruturais, sujeitas, evidentemente, a transformações ao longo do tempo.<sup>11</sup>

O fenômeno dos acordos bilaterais *TRIPs Plus* foi examinado em minúcia no Capítulo III. Os 73 tratados analisados, dos quais participam 48 países, possuem semelhanças marcantes. Identificou-se no poder de barganha dos proponentes – especialmente dos principais: EUA, CE, EFTA, Suíça e Japão – a razão para uma proximidade na configuração geral das cláusulas desses tratados, em grande parte divergentes dos interesses imediatos dos países em desenvolvimento. Procurou-se demonstrar, à luz de cláusulas sobre marcas, indicações geográficas, direitos autorais e conexos, patentes, dados de testes, medidas de *enforcement* e adesão a tratados internacionais, como os padrões do Acordo TRIPs tornam-se pisos de proteção ou são afastados pelas normas bilaterais. A ampliação das prerrogativas atreladas aos direitos de propriedade intelectual, acusada de gerar distorções nas políticas públicas nacionais, tornou-se regra nesses acordos – inclusive no que tange a áreas não prioritárias, como os circuitos integrados aludidos na introdução deste trabalho.<sup>12</sup>

Nesta quadra, a asserção de que as obrigações *TRIPs Plus* são necessariamente prejudiciais aos países em desenvolvimento revelou-se incorreta, porque simplificadora. Quer no plano

---

<sup>11</sup> “*Because underlying economic interests cause states to have inconsistent policy preferences, any agreement changing the existing level of international intellectual property protection will benefit some states and hurt others.*” (Guzman, 2004:317)

<sup>12</sup> Muitos tratados *TRIPs Plus* selecionados para a análise do Capítulo III carregam, ao menos, menção à proteção de circuitos integrados, quando não abrigam obrigações detalhadas a respeito. V. US – Vietnam (art. 8), US – Nicaragua (art. 8), US – Laos (art. 19), US – Cambodia (art. XV); EC – Chile (art. 169), EC – South Africa (art. 46.7); EFTA – Chile (anexo XII.1), EFTA – Singapore (anexo XII.1), EFTA – Korea (art. 7.2), EFTA – Croatia (anexo VII.1), EFTA – Egypt (anexo V.1), EFTA – Jordan (anexo VI.1), EFTA – Lebanon (anexo V.1), EFTA – Macedonia (anexo V.1), EFTA – Morocco (anexo V.1), EFTA – Mexico (anexo XXXI.1), EFTA – Tunisia (anexo V.1); CH – Bosnia (anexo, art. 1), CH – Croatia (anexo, art. 1), CH – Georgia (art. 10), CH – Japan (art. 125.1.6), CH – Yugoslavia (anexo, art. 1), CH – Ukraine (anexo, art. 1), CH – Vietnam (art. 1.3); Japan – Philippines (art. 129.3), Japan – Indonesia (art. 121), Japan – Thailand (art. 140.1); Australia – Singapore (art. 1.2.a).

multilateral, em que se destacam a Convenção sobre Diversidade Biológica e a Agenda de Desenvolvimento da OMPI, quer no plano bilateral, há mostras de que demandas específicas de alguns desses países avançaram à margem do Acordo TRIPs. Por outro lado, cumpre notar que a maior parte das iniciativas que excederam o previsto no sistema multilateral de comércio sobre direitos de propriedade intelectual confrontam, diretamente, os interesses dos países não desenvolvidos, ansiosos por transferência de tecnologia e acesso a produtos e serviços intensivos em bens intelectuais. O consentimento com a elevação da proteção àqueles direitos aparece claramente não como a realização de uma pauta de interesse comum, mas como a contrapartida de concessões substantivas feitas pelos países desenvolvidos proponentes em pautas de interesse dos países em desenvolvimento.<sup>13</sup>

No Capítulo IV, por fim, tratou-se das conseqüências das mudanças na criação de normas internacionais sobre direitos de propriedade intelectual. A fragilidade dos patamares multilaterais de proteção a esses direitos produz incerteza econômica e jurídica. Essa instabilidade, valorada positivamente por determinados atores internacionais, dá ensejo a assimetrias normativas, a restrições à liberalização comercial e a estratégias de negociação internacional extremamente inovadoras, no que tange tanto aos foros quanto às coalizões. Nesses *loci* de negociação, tramitam pautas sinuosas e móveis, modeladas por demandas constantes por acesso a mercados, transferência de tecnologia e efetivação desimpedida de direitos fundamentais (à saúde, à educação e à cultura, por exemplo), paralelas a propostas de fortalecimento dos direitos de propriedade intelectual.

Nesse contexto, uma discussão central para esta dissertação veio à tona. A fragmentação normativa ocasionada pela proliferação de normas sobre propriedade intelectual seria prejudicial ao próprio sistema multilateral de comércio? Abordagens casuístas desses direitos teriam o condão de romper os laços cingidos pela comunidade internacional em torno dos valores que orientam o Acordo TRIPs? Procurou-se explorar as possibilidades derivadas de possíveis princípios comuns, dentro da idéia de comunidade internacional,

---

<sup>13</sup> “*smaller countries may be more 'impatient' to reach agreement on trade liberalization than larger countries. Similarly, in trade-liberalizing negotiations, the internal trade possibilities of larger, developed countries give them a better 'best alternative to a negotiated agreement' than is available to the smaller ones*” (Barton et al., 2006:11). “*In fact, consensus-seeking (like appeals to love) may often hide a subtle authoritarianism. It does not have the same meaning to the one who can live without consensus as it has to the one who must purchase it by giving up everything else. Describing this as a romance instead of struggle only adds insult to injury.*” (Koskenniemi, 2005:598)

vinculados a normas multilaterais da OMC e da ONU.<sup>14</sup> Não enxergar os tratados bilaterais como meros acordos *inter se* de terceiros Estados, sujeitos ao princípio *res inter alios acta*, mas sim como acordos ancorados a normas multilaterais, permitiria a contestação de regras nesses tratados que fossem incompatíveis com as diretrizes multilaterais. Em outra vertente, poderiam ser perseguidas interpretações próprias a uma comunidade de princípios,<sup>15</sup> na qual a *integridade* e a *rule of law* superassem as dinâmicas de poder do plano internacional.

Ainda que mapeadas as possibilidades dadas pelo direito internacional presente, a resolução dos impasses apresentados nesta dissertação depende de compromissos políticos sólidos.<sup>16</sup> Para que os cenários futuros de negociação e interpretação relativos aos direitos de propriedade intelectual sejam menos conflitivos, ainda que espelhem interesses internacionais muito divergentes, Estados e outros atores internacionais precisam exercer a serenidade – inclusive no que tange à escolha de foros e de textos normativos.<sup>17</sup> Esta postura, ao possibilitar diálogos, pode facilitar a busca por princípios comuns e suavizar os atritos intrínsecos às escolhas sobre o destino do sistema multilateral do comércio.<sup>18</sup>

---

<sup>14</sup> “Comme l’univers, notion universaliste par nature, la notion de communauté est en voie permanente d’expansion; et elle entraîne à sa suite celle de l’ordre juridique qui l’organise.” (Dupuy, 2000:268)

<sup>15</sup> A comunidade de princípios “can claim the authority of a genuine associative community and can therefore claim moral legitimacy – that its collective decisions are matter of obligation and not bare power – in the name of fraternity. These claims may be defeated, for even genuine associative obligations may conflict with, and must sometimes yield to, demands of justice. But any other form of community, whose officials rejected that commitment, would from the outset forfeit any claim to legitimacy under a fraternal ideal.” (Dworkin, 1986:214)

<sup>16</sup> “Law and politics cannot be divorced” (Shaw, 1997:53); “Public international law does not contain rules in which a global society’s problems are, as it were, already resolved. Developing these is a political task.” (ILC, 2006:247)

<sup>17</sup> “The survival and authority of international law depends on its capacity for necessary change.” (Henkin, 1979:100)

<sup>18</sup> “On peut attendre d’autant plus du droit international que l’on n’en attend pas trop.” (Weil, 1992:66)

## BIBLIOGRAFIA

---

ABBOTT, Frederik M. 2000. “Distributed Governance at the WTO-WIPO: An Evolving Model for Open-Architecture Integrated Governance”, in BRONCKERS, Marco; QUICK, Reinhard (eds.), *New Directions in International Economic Law: Essays in Honour of John H. Jackson*. The Hague: Kluwer Law International, pp. 15-33.

ABBOTT, Frederik M. 2002. “The Doha Declaration on the TRIPs Agreement and Public Health: Lighting a dark corner at the WTO”. *Journal of International Economic Law*, vol. 5, n. 2, pp. 469-505.

ABBOTT, Frederick M. 2003. “The Future of IPRs in the Multilateral Trading System”, in BELLMANN, Christophe; DUTFIELD, Graham; MELÉNDEZ-ORTIZ, Ricardo (eds.), *Trading in Knowledge: Development Perspectives on TRIPS, Trade and Sustainability*. London: Earthscan / ICTSD, pp. 36-44.

ABBOTT, Frederick M. 2006. “Intellectual Property Provisions of Bilateral and Regional Trade Agreements in Light of U.S. Federal Law”. UNCTAD-Geneva: ICTSD Project on Intellectual Property Rights and Sustainable Development, Issue Paper No. 12. Disponível em <http://www.iprsonline.org/unctadictsd/dialogue/2006-05-03/Frederick%20abbott%2012%200405b.pdf> acesso em 20.03.2009.

ABBOTT, Frederick M. 2009. “Worst Fears Realised: The Dutch Confiscation of Medicines Bound from India to Brazil”. Geneva: ICTSD – News and Analysis, vol. 13, n. 1. Disponível em <http://ictsd.net/i/news/bridges/44192/> acesso em 20.04.2009.

ABBOTT, Frederick M.; CORREA, Carlos M. 2007. “World Trade Organization Accession Agreements: Intellectual Property Issues”. Geneva: Quaker United Nations Office – Global Economic Issues. Disponível em <http://www.quno.org/geneva/pdf/economic/Issues/WTO-IP-English.pdf> acesso em 24.02.2009.

- ABBOTT, Frederick M.; COTTIER, Thomas; GURRY, Francis. 1999. *The international intellectual property system: commentary and materials*. 2 vol. The Hague: Kluwer Law International.
- ABBOTT, Kenneth W. 2008. "Enriching Rational Choice Institutionalism for the study of International Law". *University of Illinois Law Review*, vol. 2008, n. 1, pp. 5-46.
- ABI-SAAB, Georges. 1987. "Cours général de droit international public". *Recueil des cours*, vol. 207 (1987-VII), pp. 9-463.
- ADEDE, Adronico. 2003. "Origins and History of the TRIPS Negotiations", in BELLMANN, Christophe; DUTFIELD, Graham; MELÉNDEZ-ORTIZ, Ricardo (eds.), *Trading in Knowledge: Development Perspectives on TRIPS, Trade and Sustainability*. London: Earthscan / ICTSD, pp. 23-35.
- AMARAL JR, Alberto do (org.). 2002. *OMC e o Comércio Internacional*. São Paulo: Aduaneiras.
- AMARAL JR, Alberto do. 2008. *A solução de controvérsias na OMC*. São Paulo: Atlas.
- ANDERSEN, Birgitte; KONZELMANN, Sue. 2008. "In search of a useful theory of the productive potential of intellectual property rights". *Research Policy*, vol. 37, pp. 12-28.
- ANTONELLI, Cristiano. 2002. "Economics of knowledge and the governance of commons knowledge". *Revista Brasileira de Inovação*, vol. 1, ano 1, pp. 29-48.
- ARROW, Kenneth J. 1994. "Methodological Individualism and Social Knowledge". *The American Economic Review*, vol. 84, n. 2, pp. 1-9.
- ARUP, Christopher. 2000. *The New World Trade Organization Agreements: Globalizing Law through Services and Intellectual Property*. Cambridge: Cambridge University Press.
- ASCARELLI, Tullio. 1957. *Teoria della concorrenza e dei beni immateriali*. Milão: Giuffrè.
- BAKER, Brook K. 2004. "Arthritic Flexibilities for Accessing Medicines, Analysis of WTO Action Regarding Paragraph 6 of the Doha Declaration on the TRIPS Agreement and Public Health". *Indiana International & Comparative Law Review*, vol. 14, pp. 613-715.
- BALDWIN, Richard E. 2006. "Multilateralising Regionalism: Spaghetti Bowls as Building Blocs on the Path to Global Free Trade". *The World Economy*, vol. 29, pp. 1451-1518.
- BARBOSA, Denis B. 2003. *Uma introdução à propriedade intelectual*. 2ª edição. Rio de Janeiro: Lúmen Júris.
- BARBOSA, Denis B. 2005. *Propriedade intelectual: a aplicação do Acordo TRIPS*. 2ª edição. Rio de Janeiro: Lumen Juris.



- BARBOSA, Denis B. 2008. “Breves comentários à Lei n 11.484, de 31 de maio de 2007, que introduz proteção exclusiva relativa à Topografia de Circuitos Integrados”. *Revista dos Tribunais*, vol. 868, n. 1, pp. 69-121.
- BARTON, John H. 2001. “The Economics of TRIPs: International Trade in Information-Intensive Products”. *George Washington International Law Review*, vol. 33, pp. 473-501.
- BARTON, John H.; GOLDSTEIN, Judith L.; JOSLING, Timothy E.; STEINBERG, Richard H.. 2006. *The Evolution of the Trade Regime: Politics, Law, and Economics of the GATT and the WTO*. Princeton: Princeton University Press.
- BASSO, Maristela. 2000. *O Direito Internacional da Propriedade Intelectual*. Porto Alegre: Livraria do Advogado.
- BASSO, Maristela. 2004. “A proteção da propriedade intelectual e o direito internacional atual”. *Revista de Informação Legislativa*, vol. 41, n. 162, pp. 287-309.
- BENKLER, Yochai. 2006. *The Wealth of Networks: how social production transforms markets and freedom*. New Haven: Yale University Press.
- BHAGWATI, Jagdish. 2008. *Termites in the Trading System: How Preferential Agreements Undermine Free Trade*. New York: Oxford University Press.
- BIADGLEN, Ermias Tekeste. 2006. “IP Rights under Investment Agreements: The TRIPS-Plus Implications for Enforcement and Protection of Public Interest”. Geneva: South Centre Research Papers n. 8. Disponível em <<http://ssrn.com/abstract=943013>> acesso em 20.03.2009.
- BRASIL. 2005. *Brazil against Piracy*. Brasília: Ministério da Justiça (National Council to Combat Piracy and Crimes against Intellectual Property).
- BURLEY, Anne-Marie Slaughter. 1993. “International Law and International Relations Theory: a Dual Agenda”. *American Journal of International Law*, vol. 87, n. 2, pp. 205-239.
- CARVALHO, Nuno Pires de. 2002. *The TRIPS Regime of Patent Rights*. The Hague: Kluwer Law International.
- CHANDER, Anupam. 2006. “Exporting DMCA Lockouts”. *Cleveland State Law Review*, vol. 54, pp. 205-217.
- CHARNEY, Jonathan I. 1998. “Is international law threatened by multiple international tribunals?”. *Recueil des cours*, vol. 271, pp. 101-382.
- CHON, Margaret. 2006. “Intellectual Property and the Development Divide”. *Cardozo Law Review*, vol. 27, pp. 2821-2912.

- CIPR – Commission on Intellectual Property Rights. 2002. *Integrating Intellectual Property Rights and Development Policy*. London: CIPR. Disponível em <[http://www.iprcommission.org/graphic/documents/final\\_report.htm](http://www.iprcommission.org/graphic/documents/final_report.htm)> acesso em 20.01.2009.
- COMBACAU, Jean. 1986. “Le droit international: bric-à-brac ou système?”. *Archives de philosophie du droit*, vol. 31, pp. 85-105.
- CORREA, Carlos M. 1998. *Acuerdo TRIPs: regimen internacional de la propiedad intelectual*. Buenos Aires: Ciudad Argentina.
- CORREA, Carlos M. 2004A. “Bilateralism in intellectual property: defeating the WTO system for access to medicines”. *Case Western Reserve Journal of International Law*, vol. 36, n. 1, pp. 79-94.
- CORREA, Carlos M. 2004B. “Bilateral Investment Agreements: Agents of new global standards for the protection of intellectual property rights?”. Barcelona: GRAIN.
- CORREA, Carlos M. 2009. “The Push for Stronger Enforcement Rules: Implications for Developing Countries”, in ICTSD (org.), *The Global Debate on the Enforcement of Intellectual Property Rights and Developing Countries*. Geneva: UNCTAD-ICTSD Project on Intellectual Property Rights and Sustainable Development, Issue Paper No. 22. Disponível em <<http://ictsd.net/downloads/2009/03/fink-correa-web.pdf>> acesso em 20.02.2009.
- CRAWFORD, James. 2006. “Multilateral Rights and Obligations in International Law”. *Recueil des cours*, vol. 319, pp. 325-482.
- DHAR, Biswajit. 2003. “The Convention on Biological Diversity and the TRIPS Agreement: compatibility or conflict?”, in BELLMANN, Christophe; DUTFIELD, Graham; MELÉNDEZ-ORTIZ, Ricardo (eds.), *Trading in Knowledge: Development Perspectives on TRIPS, Trade and Sustainability*. London: Earthscan / ICTSD, pp. 77-88.
- DIAMOND, Jared M. 1999. *Guns, germs, and steel: the fates of human societies*. New York: Norton.
- DINWOODIE, Graeme B. 2006. “The international intellectual property law system: new actors, new institutions, new sources”. *Marquette Intellectual Property Law Review*, vol. 10, pp. 205-214.
- DIXIT, Avinash K. 2004. *Lawlessness and economics: alternative modes of governance*. New Jersey: Princeton University Press.
- DOBBIN, Frank. 2004. “The sociological view of economy”, in DOBBIN, Frank (org.), *The New Economic Sociology: a reader*. New Jersey: Princeton University Press.

- DRAHOS, Peter. 2002. "Negotiating Intellectual Property Rights: Between Coercion and Dialogue", in DRAHOS, Peter; MAYNE, Ruth (eds.), *Global Intellectual Property Rights: Knowledge, Access and Development*. New York: Palgrave Macmillan / Oxfam, pp. 161-183.
- DRAHOS, Peter. 2003. "Expanding Intellectual Property's Empire: the Role of FTAs". Disponível em <[http://www.bilaterals.org/IMG/doc/Expanding\\_IP\\_Empire\\_-\\_Role\\_of\\_FTAs.doc](http://www.bilaterals.org/IMG/doc/Expanding_IP_Empire_-_Role_of_FTAs.doc)> acesso em 20.01.2009.
- DREZNER, Daniel W. 2007. *All politics is global: explaining international regulatory regimes*. Princeton: Princeton University Press.
- DUPUY, Pierre-Marie. 2000. "L'unité de l'ordre juridique international: cours général de droit international public". *Recueil des cours*, vol. 297 (2002), pp. 9-489.
- DWORKIN, Ronald. 1986. *Law's Empire*. Cambridge: Harvard University Press.
- EPO – European Patent Organisation. 2007. *Scenarios for the Future: How might IP regimes evolve by 2025? What global legitimacy might such regimes have?*. München: European Patent Office.
- FAPESP. 2005. *Science, technology & innovation: indicators in the state of São Paulo / Brazil 2004*. São Paulo: FAPESP. Disponível em <[http://www.fapesp.br/english/materia.php?data\[id\\_materia\]=463](http://www.fapesp.br/english/materia.php?data[id_materia]=463)> acesso em 12.12.2008.
- FINK, Carsten; MASKUS, Keith. 2005. *Intellectual property and development: lessons from recent economic research*. Washington: World Bank / Oxford University Press.
- FINK, Carsten; REICHENMILLER, Patrick. 2007. "Tightening TRIPS: The Intellectual Property Provisions of Recent US Free Trade Agreements". Washington: World Bank (Trade Note).
- FISCHER-LESCANO, Andreas; TEUBNER, Gunther. 2004. "Regime-Collisions: the Vain Search for Legal Unity in the Fragmentation of Global Law". *Michigan Journal of International Law*, vol. 25, pp. 999-1046.
- FLIGSTEIN, Neil. 2001. *Social skills and the theory of fields*. Berkeley: Department of Sociology - University of California.
- FLIGSTEIN, Neil. 2002. *The architecture of markets: an economic sociology of twenty-first-century capitalist societies*. New Jersey: Princeton University Press.
- FLIGSTEIN, Neil. 2005. "The political and economic sociology of international economic agreements", in SMELSER, Neil J.; SWEDBERG, Richard (eds.), *The Handbook of Economic Sociology*. 2ª edição. New Jersey: Princeton University Press.

- G8. 2008. G8 Intellectual Property Experts' Group Meeting – Report of Discussions. Disponível em [http://www.mofa.go.jp/policy/economy/summit/2008/doc/pdf/0708\\_02\\_en.pdf](http://www.mofa.go.jp/policy/economy/summit/2008/doc/pdf/0708_02_en.pdf) acesso em 20.04.2009.
- GATHII, James Thuo. 2002. “The Legal Status of the Doha Declaration on TRIPS and Public Health under the Vienna Convention on the Law of Treaties”. *Harvard Journal of Law & Technology*, vol. 15, pp. 291-317.
- GERVAIS, Daniel. 1998. *The TRIPs Agreement: Drafting History and Analysis*. London: Sweet and Maxwell.
- GERVAIS, Daniel. 2005. “Intellectual Property, Trade & Development: The State of Play”. *Fordham Law Review*, vol. 74, pp. 505-535.
- GIDDENS, Anthony. 1993. *Sociology*. 2ª edição. Cambridge: Polity Press.
- GRANOVETTER, Mark. 1985. “Economic action and social structure: the problem of embeddedness”. *The American Journal of Sociology*, vol. 91, n. 3, pp. 481-510.
- GRANOVETTER, Mark. 2005. “The impact of social structure on economic outcomes”. *Journal of Economic Perspectives*, vol. 19, n. 1, pp. 33-50.
- GREENWALD, Bruce C.; STIGLITZ, Joseph E. 1986. “Externalities in Economies with Imperfect Information and Incomplete Markets”. *The Quarterly Journal of Economics*, vol. 101, n. 2, pp. 229-264.
- GUZMAN, Andrew T. 2003. “International Antitrust and the WTO: The Lesson from Intellectual Property”. *Virginia Journal of International Law*, vol. 43, pp. 933-957.
- GUZMAN, Andrew T. 2004. “Global Governance and the WTO”. *Harvard International Law Journal*, vol. 45, n. 2, pp. 303-351.
- HAAS, Ernst B. 1983. “Words can hurt you; or, who said what to whom about regimes”, in KRASNER, Stephen D. (ed.), *International Regimes*. Ithaca, Cornell University Press, pp. 23-59.
- HART, Herbert L. A. 1986. *O conceito de direito*. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian.
- HAYEK, Friedrich A. 1945. “The Use of Knowledge in Society”. *American Economic Review*, vol. 35, n. 4, pp. 519-530.
- HELPER, Laurence R. 2004. “Regime Shifting: The TRIPs Agreement and New Dynamics of International Intellectual Property Lawmaking”. *Yale Journal of International Law*, n. 29, 2004, pp. 1-83.
- HELPER, Laurence R. 2007. “Toward a Human Rights Framework for Intellectual Property”. *U.C. Davis Law Review*, vol. 40, pp. 971-1020.

- HENKIN, Louis. 1979. *How Nations Behave: Law and Foreign Policy*. 2ª edição. New York: Columbia University Press.
- HIGGINS, Rosalyn. 1991. "International Law and the Avoidance, Containment and Resolution of Disputes: General course on Public International Law". *Recueil des cours*, Vol. 230 (1991-V), pp. 9-341.
- HORN, Henrik; MAVROIDIS, Petros C.; SAPIR, André. 2009. *Beyond the WTO? An anatomy of EU and US preferential trade agreements*. Brussels: Bruegel.
- ICC – International Chamber of Commerce. 2008. *A roadmap for business and policy makers*. Paris: ICC. Disponível em <[http://www.iccwbo.org/uploadedFiles/ICC/policy/intellectual\\_property/pages/IP\\_Roadmap-2005\(1\).pdf](http://www.iccwbo.org/uploadedFiles/ICC/policy/intellectual_property/pages/IP_Roadmap-2005(1).pdf)> acesso em 20.04.2009.
- ILA – International Law Association. 2008. *International Trade Law: Draft Eighth Report of the Committee*. Disponível em <[http://www.frederickabbott.com/uploads/itlc\\_report\\_2008.pdf](http://www.frederickabbott.com/uploads/itlc_report_2008.pdf)> acesso em 20.04.2009.
- ILC – International Law Commission. 2006. *Fragmentation of International Law: Difficulties Arising from the Diversification and Expansion of International Law*. Geneva: Report of the Study Group of the International Law Commission (finalized by Martti Koskenniemi). 58ª sessão da Assembleia Geral da ONU, A/CN.4/L.682 (13.04.2006).
- IRTI, Natalino. 2001. *L'ordine giuridico del mercato*. 4ª edição. Bari: Laterza.
- JANK, Marcos; ARASHIRO, Zuleika. 2005. "A nova moldura das negociações comerciais: investimentos, compras governamentais, serviços e propriedade intelectual". *Política Externa*, vol. 13, n. 3, pp. 33-45.
- KEI – Knowledge Ecology International. 2007. "Selected Innovation Prizes and Reward Programs". Washington: KEI Research Note 2008:1. Disponível em <[http://www.keionline.org/misc-docs/selected\\_innovation\\_prizes.pdf](http://www.keionline.org/misc-docs/selected_innovation_prizes.pdf)> acesso em 25.02.2009.
- KELSEN, Hans. 1953. "Théorie du droit international public". *Recueil des cours*, vol. 84 (1953-III), pp. 1-203.
- KEOHANE, Robert O. 2005 [1984]. *After Hegemony: Cooperation and Discord in the World Political Economy*. 1ª edição especial. New Jersey: Princeton University Press.
- KEOHANE, Robert O. 1997. "International Relations and International Law: Two Optics". *Harvard International Law Journal*, vol. 38, n. 2, pp. 487-502.
- KEOHANE, Robert O. 1983. "The demand for international regimes", in KRASNER, Stephen D. (ed.), *International Regimes*. Ithaca: Cornell University Press, pp. 141-171.

- KEOHANE, Robert O.; NYE, Joseph S. 2001 [1977]. *Power and Interdependence*. 3<sup>a</sup> edição. New York: Addison Wesley Longman.
- KOH, Harold Hongju. 1996. “Transnational Legal Process”. *Nebraska Law Review*, vol. 75, pp. 181-207.
- KOH, Harold Hongju. 1997. “Why Do Nations Obey International Law”. *Yale Law Journal*, vol. 106, pp. 2599-2659.
- KOSKENNIEMI, Martti. 2005 [1989]. *From Apology to Utopia: The Structure of International Legal Argument*. Cambridge: Cambridge University Press.
- KRASNER, Stephen D. 1983A. “Structural causes and regime consequences: regimes as intervening variables”, in KRASNER, Stephen D. (ed.), *International Regimes*. Ithaca: Cornell University Press, pp. 1-22.
- KRASNER, Stephen D. 1983B. “Regimes and the limits of realism: regimes as autonomous variables”, in KRASNER, Stephen D. (ed.), *International Regimes*. Ithaca: Cornell University Press, pp. 355-368.
- KUANPOTH, Jakkrit. 2003. “The Political Economy of the TRIPS Agreement: lessons from Asian Countries”, in BELLMANN, Christophe; DUTFIELD, Graham; MELÉNDEZ-ORTIZ, Ricardo (eds.), *Trading in Knowledge: Development Perspectives on TRIPS, Trade and Sustainability*. London: Earthscan / ICTSD, pp. 45-56.
- LAFER, Celso. 1998. *A OMC e a regulamentação do comércio internacional: uma visão brasileira*. Porto Alegre: Livraria do Advogado.
- LAMY, Pascal. 2004. “Trade-Related Aspects of Intellectual Property Rights – Ten Years Later”. *Journal of World Trade*, vol. 38, n. 6, pp. 923-934.
- LANDES, William M.; POSNER, Richard A. 2003. *The economic structure of intellectual property law*. Cambridge: Belknap.
- LEEBRON, David W. 1995. “An Overview of the Uruguay Round Results”. *Columbia Journal of Transnational Law*, vol. 34, pp. 11-35.
- LEMLEY, Mark. 2005. “Property, intellectual property, and free riding”. *Texas Law Review*, vol. 83, pp. 1031-1075.
- LETTINGTON, Robert. 2003. “TRIPS and the FAO International Treaty on Plant Genetic Resources”, in BELLMANN, Christophe; DUTFIELD, Graham; MELÉNDEZ-ORTIZ, Ricardo (eds.), *Trading in Knowledge: Development Perspectives on TRIPS, Trade and Sustainability*. London: Earthscan / ICTSD, pp. 65-76.
- LOPES, José R.L. 2000. *O direito na história: lições introdutórias*. São Paulo: Max Limonad.

- LOPES, José R.L. 2004. *As palavras e a lei: direito, ordem e justiça na história do pensamento jurídico moderno*. São Paulo: 34 / Edesp.
- LOVE, James; HUBBARD, Tim. 2007. “The Big Idea: Prizes to Stimulate R&D for New Medicines”. *Chicago-Kent Law Review*, vol. 82, n. 3.
- MACPHERSON, Crawford Brough. 1972. *Property, mainstream and critical positions*. Toronto: Toronto University Press.
- MARX, Karl. 1985 [1867]. *O Capital: crítica da economia política*. vol. I, t. 1. 2ª edição. São Paulo: Nova Cultural.
- MASKUS, Keith E.. 2000. “Lessons from Studying the International Economics of Intellectual Property Rights”. *Vanderbilt Law Review*, vol. 53, pp. 2219-2239.
- MATSUSHITA, Mitsuo, SCHOENBAUM, Thomas J., MAVROIDIS, Petros C. 2006. *The World Trade Organization: Law, Practice, and Policy*. Oxford: Oxford University Press.
- MCDOUGAL, Myres S. 1953. “International law, power, and policy: a contemporary conception”. *Recueil des cours*, vol. 82 (1953-I), pp. 133-259.
- MCLACHLAN, Campbell. 2005. “The Principle of Systemic Integration and Article 31(3)(c) of the Vienna Convention”. *International and Comparative Law Quarterly*, vol. 54, n. 2, pp. 279-320.
- MCRAE, Donald M. 1996. “The contribution of international trade law to the development of international law”. *Recueil des cours*, vol. 260, pp. 99-238.
- MEARSHEIMER, John J. 2001. *The Tragedy of Great Power Politics*. New York: University of Chicago.
- MEITINGER, Ingo. 2006. “Intellectual property rights”. *EFTA Bulletin*, n. 2, p. 23. Disponível em [http://www.seco.admin.ch/themen/00513/00515/01330/index.html?lang=fr&download=NHZLpZeg7t,lnp6I0NTU042l2Z6ln1ae2lZn4Z2qZpnO2Yuq2Z6gpJCDfIR5gGym162epYbg2c\\_JjKbNoKSn6A-->](http://www.seco.admin.ch/themen/00513/00515/01330/index.html?lang=fr&download=NHZLpZeg7t,lnp6I0NTU042l2Z6ln1ae2lZn4Z2qZpnO2Yuq2Z6gpJCDfIR5gGym162epYbg2c_JjKbNoKSn6A-->) acesso em 25.02.2009.
- MENDES, Gilmar Ferreira; COELHO, Inocêncio Mártires; BRANCO, Paulo Gustavo Gonet. 2008. *Curso de Direito Constitucional*. São Paulo: Saraiva.
- MERCURIO, Bryan. 2006. “TRIPS-Plus Provisions in FTAs: Recent Trends”, in BARTELS, L.; ORTINO, F., *Regional Trade Agreements and the WTO Legal System*. Oxford: OUP, pp. 215-237.
- MILNER, Helen. 1997. *Interest, Institutions and Information: Domestic Politics and International Relations*. New Jersey: Princeton University Press.

- MOFA. 2008. “MOFA’s Undertakings to Promote Intellectual Property Rights” (apresentação). Disponível em [http://www.mofa.go.jp/policy/economy/i\\_property/promote0810.pdf](http://www.mofa.go.jp/policy/economy/i_property/promote0810.pdf) acesso em 25.02.2009.
- MORAVCSIK, Andrew. 1997. “Taking Preferences Seriously: A Liberal Theory of International Politics”. *International Organization*, vol. 51, n. 4, pp. 513-553.
- MORIN, Jean-Frédéric. 2003. “Le droit international des brevets: entre le multilatéralisme et le bilatéralisme américain”. *Études internationales*, vol. 34, n. 3, pp. 537-562.
- MUSUNGU, Sisule F. 2005. “Rethinking innovation, development and intellectual property in the UN: WIPO and beyond”. Geneva: Quaker United Nations Office. Disponível em <http://www.quno.org/geneva/pdf/economic/Issues/TRIPS53.pdf> acesso em 16.02.2009.
- NEE, Victor. 2003. *The New Institutionalism in Economics and Sociology*. Ithaca: Center for the Study of Economic and Society – Cornell University.
- NORTH, Douglass C. 1977. “Markets and other allocation systems in History: the challenge of Karl Polanyi”. *The Journal of European Economic History*, vol. 6, n. 3, pp. 703-716.
- NORTH, Douglass C. 1990. *Institutions, institutional change and economic performance*. Cambridge: Cambridge University Press.
- NORTH, Douglass C. 1995. “The new institutional economics and third world development”, in HARRISS, John; HUNTER, Janet; LEWIS, Colin M. (eds.), *The new institutional economics and third world development*. London: Routledge.
- OECD. 2007A. *Compendium of patent statistics 2007*. Paris: OECD. Disponível em <http://www.oecd.org/dataoecd/5/19/37569377.pdf> acesso em 20.01.2009.
- OECD. 2007B. *OECD Science, Technology and Industry: Scoreboard 2007*. Paris: OECD. Disponível em <http://caliban.sourceoecd.org/vl=2280175/cl=20/nw=1/rpsv/sti2007/index.htm> acesso em 20.01.2009.
- OKEDIJI, Ruth L. 2004. “Back to Bilateralism? Pendulum Swings in International Intellectual Property Protection”. *University of Ottawa Law & Technology Journal*, vol. 1, n. 1-2, pp. 125-147.
- OLSON, Mancur. 1971. *The Logic of Collective Action: Public Goods and the Theory of Groups*. Cambridge: Harvard University Press.



- OSTROM, Elinor. 1998. "A Behavioral Approach to the Rational Choice Theory of Collective Action". *American Political Science Review*, vol. 92, n. 1, pp. 1-22.
- PAUWELYN, Joost. 2001. "The Role of Public International Law in the WTO: How Far Can We Go?". *American Journal of International Law*, vol. 95, pp. 535-578.
- POLANYI, Karl. 2001 [1944]. *The great transformation: the political and economic origins of our time*. 2ª edição. Boston: Beacon.
- POGGE, Thomas. 2008. "Medicamentos para o mundo: incentivando a inovação sem obstruir o acesso livre". *Sur – Revista Internacional de Direitos Humanos*, vol. 5, n. 8, pp. 123-149.
- PREEG, Ernest H.. 1995. *Traders in a Brave New World: the Uruguay Round and the Future of the International Trading System*. Chicago: University of Chicago Press.
- PRETORIUS, Willem. 2002. "TRIPS and Developing Countries: How Level is the Playing Field?", in DRAHOS, Peter; MAYNE, Ruth (eds.), *Global Intellectual Property Rights: Knowledge, Access and Development*. New York: Palgrave Macmillan / Oxfam, pp. 183-197.
- PUTNAM, Robert D. 1988. "Diplomacy and Domestic Politics: The Logic of Two-Level Games". *International Organization*, vol. 42, n. 3, pp. 427-460.
- RAJKUMAR, Rahul. 2005. "The Central American Free Trade Agreement: an End Run around the Doha Declaration on Trips and Public Health". *Albany Law Journal of Science & Technology*, vol. 15, pp. 433-475.
- RAUSTIALA, Kal. 2000. "Compliance & Effectiveness in International Regulatory Cooperation". *Case Western Reserve Journal of International Law*, vol. 32, pp. 387-440.
- REISMAN, W. Michael; WIESSNER, Siegfried; WILLARD, Andrew R. 2007. "The New Haven School: A Brief Introduction". *The Yale Journal of International Law*, vol. 32, n. 2, pp. 575-582.
- ROLLAND, Sonia E. 2007. "Developing Country Coalitions at the WTO: In Search of Legal Support". *Harvard International Law Journal*, vol. 48, n. 2, pp. 483-451.
- ROSENBERG, Barbara, 2004. "Patentes de medicamentos e comércio internacional: os parâmetros do TRIPs e do direito concorrencial para a outorga de licenças compulsórias". Tese de doutorado. Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, orientação: Prof. Hermes Marcelo Huck.
- ROSENNE, Shabtai. 2001. "The perplexities of modern international law: general course on public international law". *Recueil des cours*, vol. 291, pp. 9-471.

ROUCOUNAS, Emmanuel. 1987. "Engagements parallèles et contradictoires". *Recueil des cours*, vol. 206 (1987-VI), pp. 9-288.

SACERDOTI, Giorgio. 1997. "Bilateral treaties and multilateral instruments on investment protection". *Recueil des Cours*, vol. 269, pp. 251-460.

SANJUAN, Judit Rius. 2007. "Propuesta para facilitar el acceso a los tratamientos contra el cáncer: Pools de patentes para tecnologías médicas". *Boletines Fármacos, Ventana Abierta*, vol. 10, n. 4.

SANTA-CRUZ, Maximiliano. 2007. "Intellectual Property Provisions in European Union Trade Agreements: Implications for Developing Countries". Geneva: UNCTAD-ICTSD Project on Intellectual Property Rights and Sustainable Development, Issue Paper No. 20. Disponível em <<http://www.iprsonline.org/resources/docs/Santa-Cruz%20Blue20.pdf>> acesso em 20.03.2009.

SCOTCHMER, Suzanne. 2004. "The Political Economy of Intellectual Property Treaties". *The Journal of Law, Economics, & Organizations*, vol. 20, n. 2, pp. 415-437.

SELL, Susan K. 2003. *Private Power, Public Law: The Globalization of Intellectual Property Rights*. Cambridge: Cambridge University Press.

SELL, Susan K. 2004. "The Quest for Global Governance in Intellectual Property and Public Health: Structural, Discursive, and Institutional Dimensions". *Temple Law Review*, vol. 77, pp. 363-399.

SELL, Susan K. 2008. "The Global IP Upward Ratchet, Anti-Counterfeiting and Piracy Enforcement Efforts: the State of Play". Institute for Global and International Studies. Disponível em <[http://www.twinside.org.sg/title2/intellectual\\_property/development.research/SusanSellfinalversion.pdf](http://www.twinside.org.sg/title2/intellectual_property/development.research/SusanSellfinalversion.pdf)> acesso em 20.03.2009.

SEN, Rahul. 2005. "Enhancing Bilateral Economic Linkages Through New Regionalism: The Case of the Agreement Between New Zealand and Singapore for a Closer Economic Partnership (ANZSCEP)". Singapore: ISEAS Working Paper, Economics & Finance Series No. 1. Disponível em: <<http://www.iseas.edu.sg/ef12005.pdf>> acesso em 01.11.2008.

SEUBA, Xavier Hernandez. 2009. *Health Protection in the New Association Agreement between the Andean Community (or some of its members) and the European Community in Light of its Provisions concerning Intellectual Property and Recent Experiences*. Amsterdam / Lima: HAI. Disponível em

<[http://www.haiweb.org/20012009/19%20Dec%202008%20Policy%20Paper%20EU-CAN%20Association%20Agreement%20\(Final%20EN\).pdf](http://www.haiweb.org/20012009/19%20Dec%202008%20Policy%20Paper%20EU-CAN%20Association%20Agreement%20(Final%20EN).pdf)> acesso em 25.02.2009.

SIMMA, Bruno. 1994. "From bilateralism to community interest in international law". *Recueil des cours*, vol. 250 (1994-VI), pp. 217-384.

SIMMA, Bruno; PULKOWSKI, Dirk. 2006. "Of Planets and the Universe: Self-Contained Regimes in International Law". *European Journal of International Law*, vol. 17, n. 3, pp. 483-529.

SHANKER, Daya. 2002. "The Vienna Convention on the Law of Treaties, the Dispute Settlement System of the WTO and the Doha Declaration on the TRIPs Agreement". *Journal of World Trade*, vol. 36, n. 4, pp. 721-772.

SHANY, Yuval. 2004. *The Competing Jurisdictions of International Courts and Tribunals*. Oxford: Oxford University Press.

SHAW, Malcolm M. 1997. *International Law*. 4ª edição. Cambridge: Cambridge University Press.

SLAUGHTER, Anne-Marie. 2000. "International law and international relations". *Recueil des cours*, vol. 285, pp. 9-249.

SMITH, Sanya Reid. 2008. *Intellectual Property in Free Trade Agreements*. Penang: Third World Network.

SOUTH CENTRE. 2005. "Intellectual Property in Investment Agreements: The TRIPS-Plus Implications for Developing Countries (South Centre Analytical Note)". Geneva: South Centre. Disponível em <[http://www.southcentre.org/index.php?option=com\\_docman&task=doc\\_download&gid=21&Itemid=>](http://www.southcentre.org/index.php?option=com_docman&task=doc_download&gid=21&Itemid=>) acesso em 20.03.2009.

STEIN, Arthur A. 1983. "Coordination and collaboration: regimes in an anarchic world", in KRASNER, Stephen D. (ed.), *International Regimes*. Ithaca, Cornell University Press, pp. 115-140.

STORY, Alan. 2004. A Battle of Competing Use and Access Visions for Countries of the South. Geneva: UNCTAD-ICTSD Project on Intellectual Property Rights and Sustainable Development, Issue Paper No. 10. Disponível em <<http://ictsd.net/downloads/2008/07/story20-20ip20and20computer20software20-20blue2010.pdf>> acesso em 20.03.2009.

STRANGE, Susan. 1983. "Cave! Hic dragones: a critique of regime analysis", in KRASNER, Stephen D. (ed.), *International Regimes*. Ithaca, Cornell University Press, pp. 337-354.

SUBRAMANIAN, Arvind; WATAL Jayashree. 2000. "Can TRIPS Serve as an Enforcement Device for Developing Countries in the WTO?". *Journal of International Economic Law*, vol. 3, n. 3, pp. 403-416.

SUNSTEIN, Cass R. 1999. "Informational Regulation and Informational Standing: Akins and Beyond". *University of Pennsylvania Law Review*, vol. 147, pp. 613-675.

SYKES, Alan O. 2004. "The Economics of Public International Law". Chicago Working Paper Series, John M. Olin L. & Econ. Working Paper No. 216, 2<sup>nd</sup> series. Disponível em <[http://www.law.uchicago.edu/Lawecon/WkngPprs\\_201-25/216-aos-handbook.pdf](http://www.law.uchicago.edu/Lawecon/WkngPprs_201-25/216-aos-handbook.pdf)> acesso em 12.02.2009.

TEUBNER, Gunther. 2003. "A Bukowina Global sobre a Emergência de um Pluralismo Jurídico Transnacional". *Impulso – Revista de Ciências Sociais e Humanas*, vol. 14, n. 33, pp. 9-31.

THORSTENSEN, Vera. 2003. *OMC – Organização Mundial do Comércio: as regras do comércio internacional e a nova rodada de negociações multilaterais*. 2<sup>a</sup> edição. São Paulo: Aduaneiras.

TRIGILIA, Carlo. 1998. *Sociologia economica: Stato, mercato e società nel capitalismo moderno*. Bologna: Il Mulino.

ULMER, Eugen. 1978. *Intellectual Property Rights and the Conflict of Laws*. Deventer: Kluwer.

USA – United States Trade Representative (USTR). 2006. "Trade Facts: Results of Bilateral Negotiations on Russia's Accession to the World Trade Organization (WTO) - Action on Critical IPR Issues, November 19, 2006". Disponível em <[http://www.ustr.gov/assets/Document\\_Library/Fact\\_Sheets/2006/asset\\_upload\\_file151\\_9980.pdf](http://www.ustr.gov/assets/Document_Library/Fact_Sheets/2006/asset_upload_file151_9980.pdf)> acesso em 24.02.2009.

USA – U.S. Department of State and U.S. Agency for International Development (USAID) (2007A). *Strategic Plan for Fiscal Years 2007 to 2012: Transformational Diplomacy*. Disponível em <<http://www.state.gov/documents/organization/86291.pdf>> acesso em 24.02.2009.

USA – United States Trade Representative (USTR) (2007B). *Strategic Plan for Fiscal Years 2007 to 2012*. Disponível em <[http://www.ustr.gov/assets/Document\\_Library/Reports\\_Publications/2008/asset\\_upload\\_file726\\_14695.pdf](http://www.ustr.gov/assets/Document_Library/Reports_Publications/2008/asset_upload_file726_14695.pdf)> acesso em 24.02.2009.

USA – United States Trade Representative (USTR) (2007C). *2007 Trade Policy Agenda and 2006 Annual Report of the President of the United States on the Trade Agreements*

*Program.* Disponível em  
<[http://www.ustr.gov/assets/Document\\_Library/Reports\\_Publications/2007/2007\\_Trade\\_Policy\\_Agenda/asset\\_upload\\_file278\\_10622.pdf](http://www.ustr.gov/assets/Document_Library/Reports_Publications/2007/2007_Trade_Policy_Agenda/asset_upload_file278_10622.pdf)> acesso em 28.02.2009.

USA – United States Trade Representative (USTR) (2008). *2008 Trade Policy Agenda and 2007 Annual Report of the President of the United States on the Trade Agreements Program.* Disponível em  
<[http://www.ustr.gov/assets/Document\\_Library/Reports\\_Publications/2008/2008\\_Trade\\_Policy\\_Agenda/asset\\_upload\\_file649\\_14563.pdf](http://www.ustr.gov/assets/Document_Library/Reports_Publications/2008/2008_Trade_Policy_Agenda/asset_upload_file649_14563.pdf)> acesso em 28.02.2009.

VARIAN, Hal. 1994. *Microeconomia: princípios básicos*. 2ª edição. Rio de Janeiro: Campus.

VIVAS-EUGUI, David. 2003. “Regional and Bilateral Agreements and a TRIPS-plus world: the Free Trade Area of the Americas (FTAA)”. Geneva: Quaker United Nations Office. Disponível em <[http://geneva.quino.info/pdf/FTAA%20\(A4\).pdf](http://geneva.quino.info/pdf/FTAA%20(A4).pdf)> acesso em 16.02.2009.

WALTZ, Kenneth N. 1986. “Anarchic Orders and Balances of Power”, in KEOHANE, Robert O. (org). *Neorealism and Its Critics*. New York: Columbia University Press, pp. 98-130.

WARWICK COMMISSION. 2007. *The Multilateral Trade Regime: Which Way Forward?*. Report of the first Warwick Commission. Coventry: University of Warwick. Disponível em  
<[http://www2.warwick.ac.uk/research/warwickcommission/archive/worldtrade/report/uw\\_warcomm\\_tradereport\\_07.pdf](http://www2.warwick.ac.uk/research/warwickcommission/archive/worldtrade/report/uw_warcomm_tradereport_07.pdf)> acesso em 20.04.2009.

WATAL, Jayashree. 2001. *Intellectual property rights in the WTO and developing countries*. Hague: Kluwer Law International.

WEIL, Prosper. 1983. “Towards Relative Normativity in International Law?”. *American Journal of International Law*, vol. 77, pp. 413-442.

WEIL, Prosper. 1992. “Le droit international en quete de son identité: cours général de droit international public”. *Recueil des cours*, vol. 237 (1992-VI), pp. 9-370.

WILLIAMSON, Oliver E. 1975. *Markets and Hierarchies, Analysis and Antitrust Implications*. New York: Free Press.

WIPO – World Intellectual Property Organization. 2007. *The WIPO Patent Report, 2007 Edition*. Geneva: WIPO. Disponível em  
<[http://www.wipo.int/export/sites/www/freepublications/en/patents/931/wipo\\_pub\\_931.pdf](http://www.wipo.int/export/sites/www/freepublications/en/patents/931/wipo_pub_931.pdf)> acesso em 21.02.2009.

WTO – World Trade Organization. 2007. *World trade report 2007: six decades of multilateral trade cooperation: what have we learnt?*. Geneva: WTO. Disponível em <[http://www.wto.org/english/res\\_e/booksp\\_e/anrep\\_e/world\\_trade\\_report07\\_e.pdf](http://www.wto.org/english/res_e/booksp_e/anrep_e/world_trade_report07_e.pdf)> acesso em 21.02.2009.

WTO – World Trade Organization. 2008. *WTO Annual Report 2008*. Geneva: WTO. Disponível em <[http://www.wto.org/english/res\\_e/booksp\\_e/anrep\\_e/anrep08\\_e.pdf](http://www.wto.org/english/res_e/booksp_e/anrep_e/anrep08_e.pdf)> acesso em 21.02.2009.

YOUNG, Oran R. 1983. “Regime dynamics: the rise and fall of international regimes”, in KRASNER, Stephen D. (ed.), *International Regimes*. Ithaca, Cornell University Press, pp. 93-113.

YU, Peter K. 2003. “The harmonization game: what basketball can teach about intellectual property and international trade”. *Fordham International Law Journal*, vol. 26, pp. 218-256.

YU, Peter K. 2004. “Currents and Crosscurrents in the International Intellectual Property Regime”. *Loyola of Los Angeles Law Review*, vol. 38, n. 1, pp. 324-443.